



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em serviços de atualização de bases de dados urbanos voltados a gestão territorial, fiscal e tributária do Município.**

Cadastramento obrigatório até o dia 15 de junho de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, no setor de Licitações localizado no Paço Municipal, Rua Capitão Pinto de Melo, 485, CEP: 18720-000, Paranapanema/SP, realizará, no dia 21 de junho de 2022, a licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, a qual será processada de acordo com o que determinam as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, as Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até às 09h00min, do dia 21 de junho de 2022, no setor de Protocolo do Paço Municipal, endereço acima indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA/SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

**ENVELOPE 02 - ENVELOPE PROPOSTA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA-SP
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022.
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MINUTA DE CONTRATO;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - constituição de pessoa jurídica;

VII - PLANILHA DE REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

VIII- PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL.

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO/CONTRATOS

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada em serviços de atualização de bases de dados urbanos voltados a gestão territorial, fiscal e tributária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1- Instrumento público de procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

3.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do ANEXO IV, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.2.4 - Tratando-se de pessoa física, necessário somente a apresentação de documentos de identidade que contenha foto e o CPF.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia com apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

3.5 - A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar do certame, empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Paranapanema cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados, conforme o caso.

4.1.2 - As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação exigida para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), comprovando o atendimento ao disposto no art. 27 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (15 de junho de 2022), no local, data e horário presentes no preâmbulo deste edital.

4.2. - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

4.2.1.- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.1.- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.2.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;

4.2.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.2.2.3.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos estaduais;

4.2.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;

4.2.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

4.2.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

4.2.2.6- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (LC nº 123, art. 42);

4.2.2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

4.2.2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);

4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.3.1- Certidão de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

4.2.3.2 - Apresentação de garantia de proposta equivalente a 1% do valor orçado pela administração, de acordo com o artigo 31, III, c/c o artigo 56, ambos da Lei n.º 8.666/93.

4.2.3.3 - Balanço Patrimonial, termos de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social (Ativo – Passivo – Demonstração do Resultado do Exercício), devidamente assinados pelo sócio responsável ou equivalente, com suas folhas devidamente numeradas e com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na Imprensa Oficial, que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

4.2.3.4 - Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor dos seguintes de índices:

Índice de liquidez corrente - ILC - igual ou maior que 1,00 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula: $ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$.

Índice de liquidez geral - ILG - igual ou maior que 1,00 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula: $ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Índice de endividamento - IEG - igual ou menor que 0,40 no último balanço patrimonial, estabelecido pela seguinte fórmula: $IEG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$

4.3.3.4.1 - O cálculo desses índices deve ser apresentado pela empresa com assinatura do responsável legal da empresa e pelo contador, ambos com firma reconhecida em cartório.

4.3.3.4.2 - Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial.

4.3.3.5 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado;

4.3.3.6 - Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado;

4.2.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.2.4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

4.2.4.2 – Atestado de Visita Técnica (FACULTATIVA).

4.2.4.3. - Declaração, firmada pelo responsável legal do licitante, em impresso próprio devidamente assinado sob carimbo, explicitando que:

- a) Sob as penas da lei, inexistente fato impeditivo para sua habilitação;
- b) Conhece o local, estando ciente e aceitando todas as condições da licitação, expressas neste edital;
- c) Se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas;
- d) Fornecerá a documentação complementar que lhe for exigida;
- e) Autorizará a Comissão Permanente de Licitações a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas neste certame.

f) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na assinatura do contrato, conforme artigo 56, §1º da Lei referida;

f1) A Garantia Contratual deverá ter validade durante toda a vigência contratual;

f2) Se o contrato for prorrogado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, conforme especificações deste Edital;

f3) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

4.2.4.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

4.2.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços com características semelhantes ao do objeto desta licitação, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP.
- b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, responsável técnico devidamente inscrito no Conselho (CRA, CRQ, CREA ou equivalente).
- c) A comprovação do vínculo empregatício do profissional (responsável técnico) será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa, registro o empregado, ata de eleição de diretoria ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data da licitação, ou pela certidão de registro, com validade na data da licitação.
- d) Relação explícita e declaração de disponibilidade, nos termos do § 6º do artigo 30, da LF 8.666/93, dos veículos, equipamentos e instalações mínimos necessários para o cumprimento do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- e) Relação do corpo técnico e administrativo da empresa, que estará envolvido na execução dos serviços até o nível de encarregado, bem como de declaração dos referidos profissionais de concordância em participar da execução dos serviços, com firma reconhecida em cartório.
- f) O(s) Atestado(s) deverão estar acervados.
- g) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos um ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº. 5, de 2017 e TCU 1214/20132 – Plenário.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme modelo do Anexo II deste Edital, com base no Termo de Referência e Planilha Orçamentária (Anexo I), em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que comprometam o seu entendimento, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, sobre carimbo.

5.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Conforme estabelecido no Anexo II (formulário modelo para apresentação da proposta comercial) e no Anexo I (Termo de Referência).

5.3 - VALOR: Indicação do preço cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluído, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente para a integral e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.4 - No valor da proposta serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

5.5 - No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos para o fornecimento do objeto da licitação, tais como tributos de qualquer natureza, transporte, pessoal, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas acessórias necessárias, ainda que não especificadas neste Edital.

5.6 - Deverá ainda constar na Proposta de Preço:

- a) Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da proponente;
- b) Número do Pregão;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- d) Assinatura do representante legal da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento.

5.7 - Em caso de prorrogação do contrato, os preços originalmente contratados poderão ser reajustados, se for o caso, nos termos da lei.

5.8 - A abertura dos envelopes contendo as Propostas no mesmo dia da abertura dos envelopes Habilitação, fica condicionada à desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os participantes, de acordo com o inciso III, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Na data, local e horário indicados neste Edital, a Comissão Municipal de Licitação, em Sessão Pública, receberá os envelopes fechados e procederá à abertura e ao julgamento dos documentos de habilitação.

6.2 - A Comissão procederá à conferência dos envelopes recebidos quanto a sua aceitação; estando os envelopes em ordem, os membros da Comissão os rubricarão, juntamente com os licitantes presentes.

6.3 - Ato contínuo, a Comissão abrirá os Envelopes de nº 1 (Habilitação) e analisará toda a documentação neles inserida, sendo solicitado aos presentes que também rubriquemos documentos, os examinem e apresentem eventuais observações.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6.4 - Considerar-se-ão inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos elencados no item IV ou que os apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital, sendo proferida pela Comissão a respectiva decisão.

6.5 - O envelope contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado, devidamente fechado e rubricado, será devolvido ao seu representante ou, na ausência deste, ficará à disposição, após a homologação do certame, para retirada na Seção de Compras desta Prefeitura Municipal de Paranapanema, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, sendo que, decorrido esse prazo sem a sua retirada, será o mesmo inutilizado.

6.6 - Procedida a abertura dos envelopes de documentação, o Presidente da Comissão de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação ou inabilitação.

6.7 - Em caso de suspensão da sessão, o Presidente informará aos licitantes a data em que estará disponível a relação de empresas habilitadas e/ou inabilitadas.

6.8 - Na hipótese de interposição de recursos da decisão proferida, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação poderá suspender os trabalhos e convocar nova sessão pública para anunciar a decisão do Colegiado, ou publicá-la através dos meios oficiais de comunicação.

6.9 - Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recurso, ou tendo havido a plena e expressa desistência de sua apresentação por parte de todos os licitantes, devidamente registrada em ata, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento licitatório terá continuidade, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

6.10 - Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Encerrada a fase de habilitação, será dado início à abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas de preços, devendo seu conteúdo ser rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.2 - O princípio básico no julgamento das propostas será a defesa do interesse público, considerando a Comissão de Licitação, como critério de seleção da proposta mais vantajosa, a que estiver de acordo com as especificações do presente Edital e ofertar o menor preço, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Comissão Municipal de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do presente Edital, desclassificando aquelas desconformes ou incompatíveis com as exigências estabelecidas, em especial as que:

- a) Apresentem na planilha preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto licitado, acrescidos dos respectivos encargos;
- b) Apresentem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou, ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentem preços abusivos ou excessivos, em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

7.4 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso da proposta, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

7.5 - Os erros de soma e/ou multiplicação eventualmente configurados na proposta de preços dos licitantes serão corrigidos pela Comissão Municipal de Licitação, prevalecendo os preços unitários.

7.6 - A Comissão Municipal de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial ou de Assessoria Técnica Especializada para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do Edital e de seus Anexos, nos termos dos incisos I e II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7.8 - No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Observando o disposto neste item, a Comissão de Licitação classificará e adjudicará a proposta vencedora pelo critério de julgamento do menor preço global, desde que atendidas as exigências do Edital.

7.10 - Classificadas as propostas e adjudicada a oferta vencedora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, a Comissão Municipal de Licitação comunicará formalmente a sua decisão ao licitante vencedor e encaminhará posteriormente os autos para a autoridade competente, para homologação.

7.11 - Das decisões da Comissão poderá ser interposto recurso, na forma da lei.

7.12 - Nos termos do § 5º do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Paranapanema, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

7.13 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme o § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.14 - Caso haja empate entre as propostas, será assegurado o direito de preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) No caso da alínea anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar data de convocação da Comissão Municipal de Licitação, sob pena de preclusão;
- d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a" deste subitem, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 - Para o exercício do direito de preferência as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter apresentado, na fase de Habilitação, a Declaração de ME/EPP.

8 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93) e com as cláusulas deste edital.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 – A Empresa total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Paranapanema/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar em os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Concedente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) mensalmente, mediante depósito bancário, após a prestação dos serviços em cada um dos períodos, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Departamento requisitante, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

10.2 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços no mês, desde que não haja fator impeditivo imputável a Contratada.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

10.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

10.6 - A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.7 - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

10.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 99670 - 9667.

11.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR

12.1 - Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 682.510,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e dez reais)**, baseados no valor da oferta mínima e quantidade de meses, constantes no Anexo I.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:

- a) Em consórcio;
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- c) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

13.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, conforme artigo 41 § 1º da Lei 8666/93.

13.3.1 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao subscritor deste edital e protocolizadas por meio do sistema "Prefeitura sem Papel", disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>).

13.4 - Os recursos administrativos serão dirigidos ao subscritor deste edital, devendo ser protocolados no "Prefeitura sem Papel", disponível no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Paranapanema (<https://www.paranapanema.sp.gov.br>), sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

13.5- A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O edital completo e anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.paranapanema.sp.gov.br ou solicitados pelo e-mail: danila.compras@paranapanema.sp.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP.

13.7 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta implica na aceitação incondicional do presente edital e seus anexos.

13.8 - As comunicações referentes a este certame, passíveis de divulgação serão afixadas no Quadro de Aviso do Paço Municipal, site do município, além de efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicados no Jornal de Circulação do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

13.9 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 03 de junho de 2022.

Rodolfo Hessel Fanganiello
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atualização de bases de dados urbanos voltados a gestão territorial, fiscal e tributária do Município.

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência - TR tem a finalidade de definir a estrutura, as principais atividades para a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Espaciais, atualização de informações do Acervo Técnico Municipal Urbano, Valores Venais de Referência para impostos Municipais, Módulos Gerenciais e Treinamentos para o município de Paranapanema/SP, visando detalhar o objeto da Tomada de Preços nº 18/2022.

1. DOS SERVIÇOS

1.1. FORNECIMENTO DE IMAGEM ORTORRETIFICADA

1.1.1. O Fornecimento da ortofoto deverá realizado por VANT, com a devida documentação e autorização dos órgãos competentes sendo de inteira responsabilidade cível e criminal da CONTRATADA por qualquer descumprimento da legislação vigente.

1.1.2. O GSD (Ground Sample Distance) deverá ser de 10 cm ou melhor, afim de permitir a geração de ortofotos digitais em escala 1:1000 com PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A.

1.1.3. Deverá ser fornecido o MDS – Modelo digital de superfície em escala 1:1000.

1.1.4. Deverá ser fornecido o MDT – Modelo digital de terreno em escala 1:1000.

1.1.5. Deverá ser fornecido as curvas de nível de 1 metro, das áreas sobreoadas.

1.1.6. Georreferenciamento através de pontos de controle tomados em campo, quantos forem necessários, para assegurar a obtenção do PEC-A, conforme as Normas Técnicas da Cartografia Nacional do Brasil e Serviço de Ortorretificação do imageamento;

1.1.7. Caso necessário, a CONTRATADA deverá obter junto ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, a aprovação do Plano de Voo para a obtenção da autorização eventualmente necessária.

1.1.9. Produto Final

1.1.9.1. Ortofoto mosaico georreferenciada com GSD de 10 cm/pixel ou melhor com área total de 50 km², entregue no formato GeoTIFF.

1.1.9.2. Dados Brutos.

1.1.9.3. MDS – Modelo Digital de Superfície.

1.1.9.4. MDT – Modelo Digital de Terreno.

1.1.9.5. Curvas de Nível – 1 metro.

1.2. Mapa Urbano Básico

1.2.1. Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, a PREFEITURA entregará à LICITANTE cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, do mapa base fiscal existente, das plantas de quadras com a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, ortofotos e imagens de satélite de acervo e acesso aos boletins de informações cadastrais, existindo as informações.

1.2.2. Esta etapa consistirá na conversão da Base Cartográfica Urbana em formato DWG e em papel para o ambiente de geoprocessamento adequando a Base Cartográfica Urbana. A contratada deverá sistematizar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

as informações gráficas referentes ao MUB – Mapa Urbano Básico (Bairros, Distritos, Setores, Quadras, Lotes e Logradouros).

1.2.3. A Base Cartográfica deverá estar georreferenciada no Sistema de Projeção UTM e Sistema Geodésico SIRGAS 2000. Estimado em 33.000 (trinta e três) mil inscrições imobiliárias;

1.2.4. Deverá ser feita a Identificação, Geocodificação de Bairros, Distritos/Setores, Quadras, Lotes e Logradouros com o Cadastro Imobiliário, devendo a contratada seguir os padrões de codificação utilizados pela Prefeitura;

1.2.5. Os imóveis que forem acrescentados à base de dados do cadastro imobiliário urbano ao longo da vigência do contrato, não fazem parte do escopo deste edital.

Produto(s) Final(is)

1.2.6. Base de dados georreferenciados – Bairros

1.2.7. Base de dados georreferenciados – Distritos/Setores

1.2.8. Base de dados georreferenciados – Quadras

1.2.9. Base de dados georreferenciados – Logradouros.

1.2.10. Base de dados georreferenciados – Lotes.

1.3. Atualização Cadastral e Edificações

1.3.1. Revisão das áreas edificadas contidas nos imóveis urbanos, estimado em 5 (cinco) mil imóveis, com a finalidade de subsidiar dados que disponibilize a Prefeitura Municipal, parâmetros atualizados para os lançamentos de IPTU e taxa de ocupação da Lei de Uso do Solo;

1.3.2. As áreas das construções serão aferidas através de ortofoto, e serão comparadas quando houver, com as áreas edificadas constantes do cadastro imobiliário, podendo ser adotada a área do cadastro ou do projeto de construção aprovado quando a diferença for de até 15% (quinze por cento). As áreas dos terrenos serão aquelas constantes do cadastro ou do título de propriedade, salvo quando não houver ou quando a imagem for a mais correta e não causar divergência de ordem técnica ou jurídica.

1.3.3. Os trabalhos deverão ser elaborados respeitando-se o conceito de Cadastro Único de Contribuintes.

1.3.4. A análise da tabulação de dados deve resultar num relatório de divergências percentuais de áreas construídas, que será utilizado para gerar a carta de notificação do imóvel.

Carta de Notificação

1.3.5. A carta de Notificação deverá contar os dados cadastrais da unidade assim como os dados que divergem nas medidas, informando os procedimentos a serem adotados pelo proprietário como apresentação do projeto da edificação, habite-se; que possibilite a conferência de dados.

1.3.6. A contratada deverá realizar a confecção das cartas de acordo com o padrão de identidade visual do município, disponibilizando em modo digital, para que, ao tempo e prioridade do município seja impressa e entregue ao contribuinte.

1.3.7. A entrega das cartas de notificação será de responsabilidade do Município.

Produto(s) Final(is)

1.3.8. Comparativo de áreas edificadas entre ortofoto e dados tabulares do CTM.

1.3.9. Comparativo da taxa de ocupação das edificações entre ortofoto e dados tabulares do CTM.

1.3.10. Elaboração das Cartas de Notificação.

1.4. Fotografia Frontal e Re/Classificação das Edificações

1.4.1. Consiste em obter fotos das edificações de maneira que se **consiga identificar os detalhes da edificação**, permitindo quando possível, comparar informações cadastradas no CTM.

1.4.2. As edificações a serem fotografadas serão previamente identificadas pelo levantamento das vetorizações obtidas na ortofoto.

1.4.3. O número de edificações fotografadas prevista no edital será atualizado após execução do levantamento em campo com a finalidade de ajustar o quantitativo previsto e seu devido pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.4. O levantamento de campo deverá ser realizado por sistema integrado ao visualizador de acompanhamento dos trabalhos (webgis), possibilitando a equipe técnica do Município identificar os imóveis que estão sendo visitados, assim como, os dados coletados.

1.4.5. As fotografias devem ser tiradas (frontal ou lateral) de maneira que seja possível identificar as características predominantes das edificações, portanto, não deverá ter limite para o número de fotos.

1.4.6. O imóvel que não for possível fotografar ou identificar por razões alheias ao trabalho, como por exemplo: muro alto, proprietário não autorizar; deverão constar no relatório de campo e apresentado a equipe municipal para conhecimento.

1.4.7. Toda infraestrutura e desenvolvimento será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.8. Reclassificação de Construções

1.4.9. Permite a reclassificação das construções de acordo com PEd (Padrão de edificação) estabelecido pelo município.

1.4.10. As fotografias e suas classificações deverão ser disponibilizadas ao município de maneira que possam ser importadas para o sistema tributário.

Produto(s) Final(is)

1.4.11. Fotografia dos imóveis com edificações.

1.4.12. Classificação do padrão construtivo.

1.5. Implantação de Ferramenta SIG

1.5.1. A Contratada deverá realizar a implantação da ferramenta de SIG, padrão Open Source (LIVRE), criando projetos customizados para a Secretaria de Fazenda, Meio Ambiente e Obras de acordo com as necessidades de operação e visualização de dados, assim como, a sua manutenção (criar, alterar, excluir).

1.5.2. A base cartográfica deverá ser implantada em um banco de dados geográfico, Postgres/postgis, na versão mais atual disponível e estável.

1.5.3. O acesso aos dados deverá ser realizado por regra de usuários (usuário e senha), estabelecidos no banco de dados geográfico, que permitirá os privilégios de acesso.

1.5.4. A Equipe municipal deverá estabelecer junto à empresa, os acessos e as permissões para cada usuário.

1.5.5. A ferramenta não poderá ter limitações uso, funcionalidades, acesso de usuários, prazo em razão de qualquer licença.

Produto Final

1.5.6. Implantação de ferramenta SIG.

1.5.7. Treinamento.

1.6. Planta Genérica de Valores – PGV

1.6.1. A Planta de Valores Genéricos (PVG) é um instrumento que registra os valores unitários dos terrenos, que servirão como base para o cálculo do IPTU e do ITBI.

1.6.2. Entende-se como Planta de Valores Genéricos (PVG) como sendo o conjunto de cartas analógicas ou digitais em escala topográfica apropriada que venha conter e representar as características espaciais da Cidade, como a malha viária e as quadras, sendo registradas em suas posições, por face de quadra, os valores unitários dos terrenos, calculados após pesquisas de mercado e análise do cadastro urbano, como infraestrutura urbana (pavimentação, rede de energia elétrica, rede de água, rede de esgoto sanitário e rede de esgoto pluvial).

1.6.3. A Planta de Valores Genéricos (PVG) permitirá fixar previamente os valores básicos unitários dos terrenos, estimado em 33.000 imóveis, expresso em R\$ por metro quadrado de área, o que, por sua vez, possibilita obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformizam os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, base para a cobrança do IPTU e do ITBI, oriundo das transações imobiliárias.

1.6.4. Os procedimentos de avaliação deverão atender às exigências preconizadas nas normas de avaliações da ABNT NBR-14653.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.6.5. A metodologia de avaliação deverá ser baseada no processo de avaliação em massa, com o objetivo de abranger o máximo de imóveis nos modelos de avaliação.

1.6.6. Deverão ser estudadas todas as tipologias de imóveis existentes na área urbana e o comportamento de cada segmento do mercado imobiliário.

1.6.7. Deverá ser elaborada uma nova metodologia de classificação das edificações, substituindo o conceito de pontuação para padrões arquitetônicos.

1.6.8. Os resultados obtidos buscarão sintonia com o mercado imobiliário, de modo a permitir a definição de uma política tributária justa e com equidade.

1.6.9. Simular os valores venais e do IPTU para o próximo exercício fiscal e confrontação dos mesmos com os preços atualmente praticados pela prefeitura.

1.6.10. Elaboração do Cadastro de Face de Quadras, integrado ao Cadastro Imobiliário, fixando o valor do metro quadrado do terreno em cada Face de Quadra em conformidade com os valores aprovados na nova Lei da Planta Genérica de Valores;

1.6.11. Apresentação dos trabalhos, junto aos setores envolvidos, bem como, às Câmaras Municipais, efetuando simulações de cálculos, visando demonstrar as alterações de arrecadação da aplicação da nova Planta Genérica de Valores;

1.6.12. Produto Final

1.6.12.1 Mapa atual da PGV.

1.6.12.2 Mapa da Nova PGV

1.6.12.3 Simulação do IPTU

1.6.12.4 Minuta de Projeto de Lei.

1.6.12.5 Apresentação do Projeto na Câmara de Vereadores.

1.7. Módulo Gerencial

1.7.1. SISTEMA GERENCIADOR DE CEMITÉRIO

Contratação de um sistema tecnológico com inteligência espacial com finalidade de gerenciar informações alfanuméricas e espaciais; e processos. Auxiliando as tomadas de decisão no manejo de sepulturas e gestão territorial.

O sistema permitirá a identificação de sepulturas e espaços inativos ou subutilizados permitindo que faça o uso sustentável de toda a área disponível, evitando a expansão e abertura de novos cemitérios.

1.7.1.1. DO DIREITO DE USO DA LICENÇA –

1.7.1.1.1. Disponibilidade de 12 (doze) meses.

1.7.1.1.2. Garantia de atualizações e versões que mantenham o sistema operante dentro de suas funções e características pré-existentes descritas no ITEM 1.7.1.3 e 1.7.1.4

1.7.1.1.3. Número de Usuários ilimitados.

1.7.1.2. SUPORTE TÉCNICO

1.7.1.2.1. Suporte Técnico via acesso remoto, telefone e quando impreterível, presencial.

1.7.1.2.2. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) do sistema em ambiente, garantindo seu funcionamento no modelo 24/7.

1.7.1.3. REQUISITOS DO SISTEMA

1.7.1.3.1. A instalação do sistema ocorrerá no servidor disponibilizado pela CONTRATADA.

1.7.1.3.2. Utilizar Debian ou uma distribuição baseada em Debian na sua última versão LTS.

1.7.1.3.3. Utilizar servidor web Apache na última versão disponível no repositório do sistema operacional utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.7.1.3.4. O sistema deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias 100% web como HTML5, CSS3 e Javascript, sem necessidade de utilização de softwares proprietários, permitindo a portabilidade para ambiente operacional iOS e Android em suas últimas versões.

1.7.1.3.5. O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https), sendo protegido por um Firewall/IDS/IPS de forma igual, tanto para conexões internas como externas, e mantido todos os aplicativos e sistema operacional atualizados com correções e patches de segurança disponíveis.

1.7.1.3.6. A forma de acesso deverá ser feita por meio de um servidor web que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS.

1.7.1.3.7. A plataforma pra publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer na última versão disponível no repositório do sistema operacional utilizado.

1.7.1.3.8. A biblioteca JavaScript para a construção de webmappings deve ser OpenLayers 6 ou versão superior.

1.7.1.3.9. O sistema deverá rodar em boas condições de uso em servidor dedicado configurado, de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada para a demanda exigida.

1.7.1.3.10. O back-end deve ser desenvolvido utilizando Laravel na versão 6 ou superior.

1.7.1.3.11. O front-end deve ser desenvolvido utilizando Vue.js 2.6.10 ou superior.

1.7.1.3.12. A interface da aplicação deve ser desenvolvida utilizando Bootstrap na versão 4.3.1 ou superior.

1.7.1.4. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES

São estabelecidos como, requisitos mínimos, para fins de contratação:

1.7.1.4.1. Ambiente do Sistema

1.7.1.4.1.1. Deve permitir a opção de visualizar e ocultar menus;

1.7.1.4.1.2. Deve permitir ao usuário dados sobre seu perfil;

1.7.1.4.1.3. Deve permitir a alteração de senha;

1.7.1.4.1.4. Dever ser responsivo, permitindo adequação de layout automático de acordo com a tela utilizada pelo usuário.

1.7.1.4.2. Painel Gráfico e indicadores do sistema – Dashboard;

1.7.1.4.2.1. Sepultados por período – permitindo a exportação de dados em arquivo de imagem e tabulado;

1.7.1.4.2.2. Características de Sepultura;

1.7.1.4.2.3. Ocupação de Gavetas;

1.7.1.4.2.4. Os gráficos deverão conter e apresentar informações dinâmicas ao serem requisitados em tela.

1.7.1.4.3. Ambiente de Cadastro Dinâmico

1.7.1.4.3.1. O sistema deverá permitir o cadastro de informações prévias que permitam o usuário realizar escolhas pré-estabelecidas, obrigatórios, nos formulários de cadastros.

1.7.1.4.4. Cadastro Histórico

1.7.1.4.4.1. Permitir inserção de dados proveniente de levantamento em campo, para fins históricos.

1.7.1.4.4.2. Visualizar e editar a relação de dados históricos.

1.7.1.4.4.3. Permitir a consulta do histórico.

1.7.1.4.5. Exumações

1.7.1.4.5.1. Gerenciar as exumações administrativas e judiciais e gestão de novos prazos.

1.7.1.4.5.2. Gerenciar a relação de exumações existentes.

1.7.1.4.5.3. Permitir Consultas através de campos para localização dos registros de exumações.

1.7.1.4.6. Proprietários e Responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.7.1.4.6.1. Cadastrar Proprietários e Responsáveis por sepulturas e sepultamento, permitindo relacionar com as sepulturas/gavetas gerreferenciadas existentes.
 - 1.7.1.4.6.2. Visualizar e editar (ordem crescente/decrescente) a relação de proprietários/responsáveis.
 - 1.7.1.4.6.3. Permitir Consultas através de campos para localização dos registros.
 - 1.7.1.4.7. Gavetas
 - 1.7.1.4.7.1. Permitir o cadastro de Gavetas com número ilimitado, permitindo sua edição e registro de sepultados que à utilizaram.
 - 1.7.1.4.7.2. Disponibilizar ambiente de consulta de campos cadastrados e relacionados.
 - 1.7.1.4.8. Sepulturas
 - 1.7.1.4.8.1. Permitir o cadastro de sepulturas, informando: sua localização e características.
 - 1.7.1.4.8.2. Possibilitar o uso da localização espacial no momento do cadastro de sepultura
 - 1.7.1.4.8.3. Disponibilizar ferramentas de edição de geometria para a sepultura, como: arrastar, geolocalização, mover, criar, apagar, medir e salvar imagem.
 - 1.7.1.4.8.4. Disponibilizar opção habilitar a visualização de camadas e basemaps.
 - 1.7.1.4.8.5. Visualizar e editar (ordem crescente/decrescente) a relação de sepulturas.
 - 1.7.1.4.8.6. Permitir visualizar e realizar a impressão de tela de dados e localização da sepultura.
 - 1.7.1.4.8.7. Disponibilizar ambiente de consulta alfanumérica para sepulturas por Cemitério, Quadra, Lote, Sepultados, Utilização.
 - 1.7.1.4.8.8. Baseado nas regras de utilização das sepulturas, disponibilizar a emissão da certidão de perpetuidade.
 - 1.7.1.4.9. Sepultados
 - 1.7.1.4.9.1. Permitir o cadastro de sepultados com informações referentes aos dados existentes na certidão de óbito, como: identificação, documentação, dados do falecimento.
 - 1.7.1.4.9.2. Possibilitar a ação de exumação administrativa.
 - 1.7.1.4.9.3. Permitir o anexo do atestado de óbito.
 - 1.7.1.4.9.4. Disponibilizar ambiente de consulta alfanumérica e datas.
 - 1.7.1.4.9.5. Indicar alerta dos prazos de rotatividade.
 - 1.7.1.4.9.6. Emitir autorização de sepultamento.
 - 1.7.1.4.10. Ossuário
 - 1.7.1.4.10.1. Deverá permitir o cadastro de ossadas retiradas das sepulturas e gavetas;
 - 1.7.1.4.10.2. Gerenciar a entrada e saída de ossadas e sua destinação.
 - 1.7.1.4.10.3. A destinação deverá ter formulário dinâmico baseada em regra de negócio conforme regulamentação municipal.
 - 1.7.1.4.11. RELATÓRIOS
 - 1.7.1.4.11.1. Gerar relatório do total de Gavetas
 - 1.7.1.4.11.2. Gerar relatório de gerenciamento de gavetas
 - 1.7.1.4.11.3. Relatório de Sepultados
 - 1.7.1.4.12. SEGURANÇA
 - 1.7.1.4.12.1. O sistema deverá permitir a regra de acesso e privilégios, assim como a possibilidade de auditar as ações e alterações realizadas no sistema através de:
 - 1.7.1.4.12.2. Perfis – Criação de regras de acesso e privilégios para grupos de usuários, permitindo a listagem, alteração, exclusão e detalhamentos de: cadastro, segurança e dados básicos pré-estabelecidos.
 - 1.7.1.4.12.3. Usuários – Criação de acesso, definindo perfil de acesso e cadastro básico, senha e identificação visual do usuário.
 - 1.7.1.4.12.4. Log de acesso – Registrar perfil de usuário, ação realizada, data e ação.
- Produto Final
- 1.7.1.5. Implantação do Sistema.
 - 1.7.1.6. Treinamento para equipe municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.7.1.7. Licença de Uso.

1.8. ITBI ONLINE GEORREFERENCIADO:

1.8.1.1. O Módulo de ITBI ONLINE deverá proporcionar o acesso ao serviço de maneira simples e intuitiva pela população, permitindo que todo o processo seja feito pelo módulo, permitindo ao usuário uma comunicação fácil com o município e todos os passos do processo serem auditáveis com objetivo de dar maior transparência à população.

1.8.1.2. REQUISITOS DO SISTEMA

1.8.1.2.1. A instalação do sistema ocorrerá no servidor disponibilizado pela CONTRATADA.

1.8.1.2.2. Utilizar Debian ou uma distribuição baseada em Debian na sua última versão LTS.

1.8.1.2.3. Utilizar servidor web Apache na última versão disponível no repositório do sistema operacional utilizado.

1.8.1.2.4. O sistema deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias 100% web como HTML5, CSS3 e Javascript, sem necessidade de utilização de softwares proprietários, permitindo a portabilidade para ambiente operacional iOS e Android em suas últimas versões.

1.8.1.2.5. O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https), sendo protegido por um Firewall/IDS/IPS de forma igual, tanto para conexões internas como externas, e mantido todos os aplicativos e sistema operacional atualizados com correções e patches de segurança disponíveis.

1.8.1.2.6. A forma de acesso deverá ser feita por meio de um servidor web que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS.

1.8.1.2.7. A plataforma pra publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer na última versão disponível no repositório do sistema operacional utilizado.

1.8.1.2.8. A biblioteca JavaScript para a construção de webmappings deve ser OpenLayers 6 ou versão superior.

1.8.1.2.9. O sistema deverá rodar em boas condições de uso em servidor dedicado configurado, de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada para a demanda exigida.

1.8.1.2.10. O back-end deve ser desenvolvido utilizando Laravel na versão 6 ou superior.

1.8.1.2.11. O front-end deve ser desenvolvido utilizando Vue.js 2.6.10 ou superior.

1.8.1.2.12. A interface da aplicação deve ser desenvolvida utilizando Bootstrap na versão 4.3.1 ou superior.

1.8.1.3. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES

1.8.1.3.1. Ambiente do Sistema

1.8.1.3.1.1. Deve permitir a opção de visualizar e ocultar menus;

1.8.1.3.1.2. Deve permitir ao usuário dados sobre seu perfil;

1.8.1.3.1.3. Deve permitir a alteração de senha;

1.8.1.3.1.4. Dever ser responsivo, permitindo adequação de layout automático de acordo com a tela utilizada pelo usuário.

1.8.1.3.1.5. Permitir a Verificar a autenticidade da certidão.

1.8.1.4. Cadastro do Usuário

1.8.1.4.1. O módulo deverá permitir o cadastro pessoal do contribuinte de maneira online, para o recebimento de pareceres e deferimento/indeferimento do processo;

1.8.1.5. Requerimentos

1.8.1.5.1. O Módulo deverá permitir o preenchimento digital dos dados para elaboração e cálculo do ITBI, como:

- a) Inscrição imobiliária; Matrícula; Quadra e Lote; Endereço;
- b) Pessoas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- c) Natureza de Transação;
- d) Valores da transação;
- e) Data de solicitação;
- 1.8.1.6. O módulo deve permitir o anexo de arquivos.
- 1.8.1.7. Deverá identificar o requerente.
- 1.8.1.8. Deverá permitir o georreferenciamento do imóvel.
- 1.8.1.9. O Sistema deverá permitir ao analista, emitir pareceres e anexo de documentação ao usuário.
- 1.8.1.10. A guia de recolhimento deverá ser disponibilizada conforme a capacidade de integração com o sistema utilizado pelo município;
- 1.8.1.11. Deverá ser apresentado através do webgis, com acesso restrito, o mapa dos ITBI's, apresentando como temático seus status de aprovação e valores de transações.
- 1.8.1.12. O sistema deverá disponibilizar o acesso dinâmico de documentos de acordo com o estágio do processo.
- 1.9. WEBGIS – PARANAPANEMA
- 1.9.1. A empresa contratada deverá implantar um sistema de informações geográficas – SIG corporativo para utilização em ambiente WEB denominado de WEBGIS- Paranapanema, utilizando ferramentas com códigos abertos para programação (software livre);
- 1.9.2. O WEBGIS deverá prevêr a atualização de dados diretamente de um repositório central (Banco de Dados Relacional), possibilitando desta forma o acesso rápido e preciso a informações gerenciais e administrativas, tornando o sistema de Geoprocessamento uma ferramenta confiável para a efetivação de ações de cunho estratégico e de planejamento corporativo.
- 1.9.3.
- 1.9.4. Plataforma OPENSOURCE - O SIG corporativo deverá ser em linguagem de programação orientada a objeto - JAVA e Banco de Dados PostgreSQL com extensão espacial POSTGIS, com utilização do OpenLayers (versão 6 ou superior), como framework de integração com mapas e MapServer como servidor de mapas. O back-end deve ser desenvolvido utilizando Laravel na versão 6 ou superior. O front-end deve ser desenvolvido utilizando Vue.js 2.6.10 ou superior. A interface da aplicação deve ser desenvolvida utilizando Bootstrap na versão 4.3.1 ou superior.
- 1.9.5. A Contratada deverá disponibilizar, durante a execução do projeto, toda a infraestrutura necessária para a utilização (softwares, Banco de Dados, hospedagens) do WEBGIS em ambiente WEB.
- 1.9.5.1. O WEBGIS deverá permitir, no mínimo, as seguintes operações:
 - a) Seleção de camadas e feições;
 - b) Controle de acesso do usuário;
 - c) Mapas temáticos (Plano Diretor, Atividades Econômicas e Cadastro Imobiliário);
 - d) Opções de visualização do mapa como, por exemplo: habilitar e desabilitar uma ou mais camadas;
 - e) Medir distância entre dois pontos do mapa;
 - f) Calcular uma determinada área do mapa;
 - g) Impressão (print) de áreas selecionadas e resultados de buscas.
 - h) Disponibilizar ferramentas de interação com o mapa como, por exemplo: “zoom”, “pan”.
 - i) Realização de consultas no mapa.
 - j) Exibir as informações de um item selecionado no mapa.
 - k) Interação de tela com arquivos KML
 - l) Base maps - OSM e BingMaps.
- 1.9.5.2. As características gerais devem ser demonstradas conforme estabelecido na POC, ANEXO XXX.
- 1.9.5.3. Integração de dados – O Webgis deverá efetuar leitura de uma base de dados disponibilizada pelo Município, através de view em banco de dados ou webservice, conforme disponibilidade pelo sistema existente município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.9.5.4. O Sistema deverá disponibilizar em seu ambiente a visualização de camada da iluminação pública, permitindo a população informar/solicitar a necessidade de reparos. Permitindo a emissão de Ordem de serviço ao departamento responsável.

1.9.6. Implantação do Sistema.

1.9.7. Treinamento para equipe municipal.

1.9.8. Licença de Uso.

1.10. Treinamentos e Consultoria

1.10.1. Treinamento, com carga horária de até 36 horas para até 20 (vinte) participantes a serem definidos pela Equipe Técnica Municipal, sobre ferramentas de geoprocessamento, com objetivo capacitar os participantes para manutenção e atualização dos dados, criação, estruturação e publicação de projetos SIG-Paranapanema;

1.10.2. O Treinamento deve conter em seu conteúdo:

a) Conhecimento conceitual sobre Geoprocessamento, fundamentos e suas aplicações;

2. VALORES UNITÁRIOS E VALOR MÁXIMO TOTAL:

RESUMO DOS SERVIÇOS E VALORES UNITÁRIOS				
SERVIÇOS	QTDE	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Levantamento aerofotogramétrico e Ortofoto por VANT, com GSD de 10 cm.	50	KM ²		
Mapa Urbano Básico	33.000	IMÓVEL		
Atualização Cadastral das Edificações.	5.000	IMÓVEL		
Fotos e Reclassificação de Edificações.	5.000	IMÓVEL		
Implantação de Ferramenta SIG	45	HORAS		
PGV - Planta Genérica de Valores	33.000	IMÓVEL		
Módulos (Implantação)	3	MÓDULO		
Módulo Cemitério (licença)	12	MÊS		
ITBI (Licença)	12	MÊS		
Webgis - Paranapanema	12	MÊS		
Treinamentos e Consultoria.	40	HORAS		
VALOR GLOBAL				

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

O valor total máximo é de **R\$ 682.510,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e dez reais)**, incluso todas as despesas operacionais, que será pago em 12 (doze) parcelas, a cada mês subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

após a análise e aprovação pelo Município, através da Equipe Técnica Municipal, das medições e produtos efetivamente executados e entregues no período;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período desde que haja motivo devidamente justificado pelo contratado e devidamente aceito pelo Município.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO												
SERVIÇOS	TEMPO EM MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Levantamento aerofotogramétrico e Ortofoto por VANT, com GSD de 10 cm.	■	■										
Mapa Urbano Básico	■	■	■	■								
Atualização Cadastral das Edificações.				■	■	■						
Fotos e Reclassificação de Edificações.					■	■	■	■				
Implantação de Ferramenta SIG				■	■	■	■	■				
PGV - Planta Genérica de Valores					■	■	■	■	■			
Módulos (Implantação)	■	■										
Módulo Cemitério (licença)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
ITBI (Licença)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Webgis - Paranapanema									■	■	■	■
Treinamentos e Consultoria.	■	■							■	■	■	■

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Montagem e estruturação do espaço físico no Paço Municipal, com infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto. Os equipamentos e programas de informática (Hardware e Software) devem ser compatíveis com o sistema utilizado pelo município. O local deve possuir rede de transmissão de dados para os computadores trabalharem on-line com os equipamentos existentes na Prefeitura Municipal.

6.2. Disponibilizar uma sala de uso exclusivo para os funcionários que farão parte da equipe de fiscalização montada pela Prefeitura para acompanhamento e controle de qualidade dos serviços apresentados.

6.3. Pagamento de todas as despesas incidentes sobre o local, tais como água, energia, telefone, aluguel, impostos e taxas.

6.4. Cumprir o cronograma físico. A proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho onde descreverá detalhadamente o equipamento, metodologia, quantidade de pessoal para a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

cadastro imobiliário, tanto no trabalho de campo como no escritório. Deverá também a empresa proponente, dentro do plano de trabalho dimensionar sua equipe para que o cronograma físico seja cumprido.

7. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer para a contratada uma cópia em arquivo digital dos seguintes elementos:

7.1.1. Boletim de Informação Cadastral (BIC);

7.1.2. Cadastro físico de imóveis, dos desenhos em papel e/ou dos arquivos digitais existentes;

7.1.3. Registros dos cadastros de imóveis, nos formatos TXT ou MDB, com os dados necessários à atualização do cadastramento imobiliário, limitados aos campos existentes;

7.1.4. Mapas de loteamentos aprovados em escalas diversas para toda a área do objeto, em papel ou no formato digital DWG, que constem em seus arquivos;

7.1.5. Base Cartográfica digital em formato DWG, referente ao núcleo urbano existente na Prefeitura Municipal e outras informações cartográficas;

7.1.6. Fazer as medições, atestar no verso da nota fiscal a execução dos serviços e fazer o pagamento conforme as medições realizadas;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DA EMPRESA DE CONSULTORIA E EQUIPE –

A experiência técnica das licitantes deverá ser comprovada pelos atestados específicos de prestação de serviços similares e afins, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas e o competente registro dos atestados junto ao Órgão de Classe Profissional (CAU/CREA). Os atestados deverão comprovar a relevância técnica executada, sendo:

- Fornecimento de ortofoto com GSD de 10 cm ou melhor.
- Estruturação e implantação do SIG Municipal.
- Módulo de Cemitério Georreferenciado.
- Módulo de ITBI online Georreferenciado.
- Webgis.

8.1. Equipe e Qualificação Técnica – A Equipe Técnica deverá ser composta por profissionais que atendam às seguintes especificações:

a) 01 (um) Profissional Coordenador Técnico

(i) graduação em arquitetura e urbanismo; (ii) Registro junto ao CAU/CREA através de Certidão de Registro de Pessoa Física; (iii) Possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CAU/CREA, Comprovando através de atestado técnico a coordenação e execução de serviços técnicos compatíveis, em sua integralidade, com o objeto desta licitação.

b) 01 (um) Profissional de TI - Graduação superior na área da Tecnologia da Informação

(Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins); (ii) Possuir atestado técnico expedido por ente público ou privado, comprovando a experiência na estruturação de sistema de geoprocessamento na WEB, Desenvolvimento em solução de Gerenciamento de Cemitério e Módulo de ITBI georreferenciado. Modelagem e implementação de Banco de Dados Geográficos (BDG) utilizando a aplicação PostgreSQL/PostGIS. Desenvolvimento em servidor Web Apache, Servidor MapServer, JavaScript, OpenLayers 6 ou superior, Laravel 6 ou superior, Vue.js 2.6.10 ou superior, bem como levantamento e análise de requisitos;

c) 01 (um) um Profissional de Geoprocessamento – 01 (um) Profissional de TI - Graduação superior na área da Tecnologia da Informação (Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia de Sistemas e outras afins) ou Engenheiro Cartógrafo, com comprovação de experiência através título comprobatório ou atestados expedidos por órgãos públicos ou privados comprovando experiência em gestão de projetos de elaboração de cartografia, Modelagem de dados para PGV, Consulta de Viabilidade de LOUS, Cemitério Georreferenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.2. Comprovação de que os profissionais designados são empregados, sócios da empresa ou contratados, provando-se esses vínculos da seguinte forma:

8.2.1. Empregado: cópia da CTPS do profissional, ou cópia da ficha ou livro de registro de empregados;

8.2.2. Sócio: constar do contrato social;

8.2.3. Contratado: contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório.

9. Avaliação do Módulo de Cemitério pela Comissão Técnica da Prefeitura – PROVA DE CONCEITO

9.1. Sob pena de desclassificação da licitante, será realizada uma Prova de Conceito onde os Licitantes deverão demonstrar ao corpo técnico da Comissão da Licitação o pleno e total funcionamento das funcionalidades constantes na “Planilha de Requisitos da Prova de Conceito”, constantes no ANEXO XXX.

9.2. Esta demonstração deverá ser realizada pela licitante vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data da referida solicitação.

9.3. A licitante vencedora deverá realizar a demonstração, acompanhada de softwares, CDs, manuais, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir dúvidas, a fim de que possa ser realizado procedimento de verificação de conformidade com os atributos técnicos requeridos neste Projeto.

9.4. Os procedimentos de verificação conterão as seguintes orientações:

9.5. O local para a realização da demonstração será nas instalações da Prefeitura Municipal.

9.6. A demonstração da Solução ofertada deverá incluir toda infraestrutura para execução dos testes de conformidade, ou seja, os produtos de software deverão ser disponibilizados em versão que contemple todas as funcionalidades requeridas e indicadas na “Planilha de Requisitos da Prova de Conceito”, de acordo com a solução definida.

9.7. A demonstração deverá ser acompanhada e supervisionada pela equipe técnica da Comissão de Licitação.

9.8. A partir da liberação do ambiente de testes pela Prefeitura, será dado início ao período de verificação de conformidade, iniciando-se pela demonstração da solução descrita neste termo de referência, contemplando os requisitos funcionais e tecnológicos exigidos pela Prefeitura neste Termo de Referência. Essa etapa poderá se estender por até 02 (dois) dias úteis.

9.9. Após o aceite da solução ofertada será procedida a apresentação de CDs, manuais, folders, guias de instalação e outros documentos necessários para dirimir dúvidas quanto ao atendimento aos requisitos técnicos dos itens de tecnologia descritos neste Termo de Referência.

9.10. A Prefeitura disponibilizará acesso à Internet neste ambiente de testes.

9.11. O resultado da demonstração será apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do final do período de testes.

9.12. O resultado terá a seguinte categorização:

9.12.1. Homologada: se houver a comprovação do atendimento PLENO dos itens assinalados como “Atende de Imediato” descritos no ANEXO VII.

9.12.2. Não Homologada: se NÃO houver a comprovação do atendimento PLENO dos itens assinalados como “Atende de Imediato” descritos no ANEXO VII.

9.13. A não homologação implicará na desclassificação da licitante do certame com a convocação da próxima licitante para a realização dos testes.

9.14. A não realização da demonstração solicitada, no prazo estabelecido, ensejará a desclassificação da licitante do certame.

9.15. Após o período de testes, a solução deverá ser retirada pela licitante, tão logo terminem todas as dúvidas e questões acerca dos serviços e produtos cotados.

9.16. Não caberá a Prefeitura, sob qualquer hipótese, o pagamento de nenhum tipo de indenização em virtude da realização da demonstração, seja ela rejeitada ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, e local de trabalho para a digitação das informações e formação das bases de dados;

10.2. Deverá ser entregue em mídia digital (PENDRIVE/ HD), com seus arquivos devidamente organizados e identificados de forma que se possa acessá-los facilmente, seguindo-se os mesmos índices e estrutura textual do material impresso (separação de capítulos em pastas, por exemplo). Os arquivos contidos na mídia digital deverão ser compatíveis com os softwares Microsoft Word, Microsoft Excel, OpenOffice Writer, OpenOffice Calc e Autodesk AutoCAD;

10.3. No início dos trabalhos a empresa vencedora deverá apresentar ao município a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, destacando o profissional que será o responsável Técnico pela execução dos serviços contratados;

10.4. A contratada ainda deverá executar consultoria, por telefone ou e-mail, de eventuais dúvidas ou problemas que possam existir após a execução dos serviços e o treinamento e capacitação dos técnicos da prefeitura, durante 12 meses;

10.5. Digitação, consistência e transferência, através de processo informatizado, dos dados obtidos com os levantamentos de campo para o GRP (software de gestão) do Município em formato a ser especificado pela Prefeitura do Município, como, por exemplo, webservice;

Paranapanema, 03 de junho de 2022.

OSEIAS ROSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I.I

ESCOPO FUNCIONAL REQUERIDO PARA PROVA DE CONCEITO

1. Objetivo

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise (Prova de Conceito - POC) da solução apresentada pela licitante melhor classificada na Tomada de Nº Preços 18/2022, quanto ao atendimento dos requisitos contidos no Termo de Referência.

2. Processo

2.1. Edital e respectivos anexos da Tomada de preços Nº 18/2022, destinado a contratação além das tabelas descritas neste Anexo I.I.

3. Comissão Técnica de Avaliação

3.1. A Comissão de Avaliação será constituída por representantes da Prefeitura Municipal que serão nomeados especificamente para este fim, e que na oportunidade serão divulgados:

3.1.1. Servidor 1: Coordenador da Equipe

3.1.2. Servidor 2.

3.1.3. Servidor 3.

3.1.4. Servidor N.

3.1.5. Poderão ser chamados outros servidores para comporem a equipe de avaliação, que terão o mesmo papel/atribuições dos servidores acima descritos.

3.2. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

3.2.1. Emitir o "Relatório Técnico da Prova de Conceito".

3.2.2. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

4. Infraestrutura para a Prova de Conceito

4.1. Por se tratar de Solução 85% (oitenta e cinco por cento) Web, para a realização da prova de conceito será disponibilizado pela Prefeitura Municipal apenas acesso à internet, por meio de rede Wi-Fi, não sendo permitida a instalação de qualquer software em equipamentos ou infraestrutura da Prefeitura Municipal.

4.2. A Prova de Conceito deverá ocorrer em equipamento (hardware) próprio da licitante.

4.3. A base de dados necessária ao uso da Solução e a sua efetiva demonstração é de responsabilidade do licitante e deverá estar constituída e devidamente instalada no momento da realização da Prova de Conceito.

4.4. Caberá à Prefeitura Municipal disponibilizar o ambiente físico adequado (sala, mesa, cadeiras, pontos de energia etc.) à realização da Prova de Conceito, bem como os recursos audiovisuais (projeção) e tecnológicos (Notebooks, Tablets, Estações de Trabalho e Aparelhos Celulares) caso façam-se necessários e que sejam solicitados pelo menos 24 horas antes da realização da Prova de Conceito.

5. Considerações Gerais

5.1. A POC será realizada na data e no horário de início estabelecidos no instrumento convocatório para realização da prova de conceito, quando a LICITANTE deverá iniciar a demonstração dos requisitos funcionais e técnicos exigidos. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos e ficará a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

critério da Comissão de Avaliação, que julgará a existência de elementos suficientes para o aceite, ou para a recusa da Solução.

5.2. Na avaliação poderão estar presentes outros servidores, concorrentes, licitantes ou ainda cidadãos. Entretanto estes presentes não terão direito a se pronunciar ou realizar questionamentos sem que isso seja solicitado pelo Coordenador da Equipe.

5.3. A metodologia de avaliação a ser utilizada durante a POC será descrita pelo Coordenador da Equipe ao início da sessão e deverá ser a mesma para todas as avaliações que possam ocorrer. Não serão permitidas alterações de decisões previamente ocorridas anteriormente. Em caso de novas situações ou ocorrências não descritas inicialmente, será de responsabilidade da equipe a tomada de decisão a respeito do assunto. Esta decisão será soberana.

5.4. Qualquer decisão tomada durante a sessão deverá, obrigatoriamente, ser comunicada ao LICITANTE e aos participantes da sessão.

5.5. Toda a sessão de avaliação deverá ser registrada por meio de Ata de Reunião, a qual comporá o Relatório Técnico da Prova de Conceito.

5.6. Todas as comunicações da/para a Equipe de Avaliação somente serão feitas pelo/para o Coordenador da Equipe.

5.7. A avaliação utilizará as tabelas seguintes, devendo preferencialmente serem utilizadas sequencialmente, na ordem do primeiro para o último item. A alteração da ordem de avaliação não será desqualificatória mas, deverá ser justificada e aprovada obrigatoriamente pela equipe.

5.8. A operação da solução deverá ser feita por técnico da PROPONENTE sob coordenação da Equipe de Avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em casos de dúvida poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.

5.9. Em caso de erros da aplicação, funcionais, técnicos, de desenvolvimento, de aplicação ou qualquer outros, não será admitida a possibilidade de novos testes daquela funcionalidade, sendo então a mesma considerada reprovada. Exceção à problemas técnicos que não estejam relacionados à aplicação ou solução ou de força maior.

5.10. A equipe técnica somente apresentará o seu relatório ao final dos testes.

5.11. Deverá ser elaborada uma lista de presença dos participantes da sessão de testes, onde deverão ser informados, pelo menos, Nome, RG, e-mail, telefone e organização/órgão/ empresa. Esta lista fará parte do o Relatório Técnico da Prova de Conceito.

5.12. A critério da Comissão, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca;

5.13. O Roteiro de Testes e Verificações estabelecido a seguir guarda relação direta com as especificações técnicas estabelecidas para a Solução neste Termo de Referência.

5.14. Foram suprimidas do Roteiro as funcionalidades cuja execução dependam de customizações ou integrações que ocorrerão durante a implementação da Solução na Prefeitura Municipal.

Paranapanema, 03 de junho de 2022.

OSEIAS ROSA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

Nº DO CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atualização de bases de dados urbanos voltados a gestão territorial, fiscal e tributária do Município.

Inserir planilha conforme Anexo I.

DOS PREÇOS

1. O prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. DECLARO que se vencedor, apresentará no prazo máximo de 03 (três) dias a Planilha de Custos, com a indicação dos componentes, com preços expressos em reais, incluindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como tributos e demais despesas diretas e indiretas pertinentes. O detalhamento da remuneração deverá ser adaptado as peculiaridades da categoria, de acordo com a legislação vigente e considerado o regime de trabalho a ser executado na Secretaria.
4. DECLARO que se vencedor, juntamente com a planilha de custos e formação de preços, será encaminhada cópia da(s) Convenção(ões) Coletiva(s), Acordo(s) Coletivo(s) ou Dissídio(s) Coletivo(s) de Trabalho da Categoria profissional, que foi considerado para a elaboração da proposta.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

END. RES. COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONES: _____

Paranapanema, de de 2022.

Assinatura do representante legal e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA E

O MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. xxx do processo administrativo n.º XX/2022, concernente à dispensa de licitação n.º XX/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de atualização de bases de dados urbanos voltados a gestão territorial, fiscal e tributária do Município**, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. **A CONTRATADA**, neste ato, entrega como Garantia contratual o valor de R\$ (XX,XX), através de (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56).

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - A Prefeitura Municipal de Paranapanema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

2.2 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

2.2.1 - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.3 - O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação da realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.5 - A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da unidade orçamentária: XXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - Os pagamentos serão feitos em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) mensalmente, mediante depósito bancário, após a prestação dos serviços em cada um dos períodos, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Departamento requisitante, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.2 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços no mês, desde que não haja fator impeditivo imputável a Contratada.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

5.5 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

5.6 - A Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.7 - A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e deste instrumento;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reexecução no caso em que os serviços não atendam as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- f) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso; e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, até o limite de 10 (dez) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia do valor total dos produtos em atraso.

Nota: A partir do 10º (décimo) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida.

9.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 9.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na entrega do objeto.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO GESTOR DO CONTRATO)

14.1 - O gestor deste Contrato será XXXXXX, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

14.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANÁLISE)

16.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Paranapanema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do contrato será o distrital de Paranapanema/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paranapanema, de de 2022

MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO IV

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 18/2022, da Prefeitura Municipal de Paranapanema/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

Outorgante (carimbo)
RECONHECER FIRMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - CONSTITUIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

.....portador da carteira de identidade RG nº
.....e do CPF nº: ; residente e domiciliado àna cidade
de,DECLARA, para todos os fins que se compromete a constituir pessoa jurídica
em até 30 (trinta) dias após ser vencedora do certame – TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO VII - PLANILHA DE REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

Declaração que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço _____, quanto ao atendimento dos itens abaixo relacionados.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO – SISTEMA DE CEMITÉRIO GEORREFERENCIADO.

ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

Item	Descrição	Apto / Inapto
	A solução deve ser 100% Web e seu funcionamento não deve depender da instalação de plugins ou quaisquer outros componentes no dispositivo do usuário (desktop ou mobile).	
	Utilizar Debian ou uma distribuição baseada em Debian na sua última versão LTS.	
	Utilizar servidor web Apache na última versão disponível no repositório do sistema operacional utilizado	
	O sistema deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias 100% web como HTML5, CSS3 e Javascript, sem necessidade de utilização de softwares proprietários, permitindo a portabilidade para ambiente operacional iOS e Android em suas últimas versões.	
	O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https), sendo protegido por um Firewall/IDS/IPS de forma igual, tanto para conexões internas como externas, e mantido todos os aplicativos e sistema operacional atualizados com correções e patches de segurança disponíveis.	
	A forma de acesso deverá ser feita por meio de um servidor web que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS	
	A plataforma pra publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer na última versão disponível no repositório do sistema operacional utilizado.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	A biblioteca JavaScript para a construção de webmappings deve ser OpenLayers 6 ou versão superior.	
	O sistema deverá rodar em boas condições de uso em servidor dedicado configurado, de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada para a demanda exigida.	
	O back-end deve ser desenvolvido utilizando Laravel na versão 6 ou superior.	
	O front-end deve ser desenvolvido utilizando Vue.js 2.6.10 ou superior.	
	A interface da aplicação deve ser desenvolvida utilizando Bootstrap na versão 4.3.1 ou superior.	

REQUISITOS DA FERRAMENTA

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES

Item	Descrição	Apto / Inapto
	Ambiente do Sistema - Deve permitir a opção de visualizar e ocultar menus; Deve permitir ao usuário dados sobre seu perfil; Deve permitir a alteração de senha; Dever ser responsivo, permitindo adequação de layout automático de acordo com a tela utilizada pelo usuário.	
	Painel Gráfico e indicadores do sistema – Dashboard: Sepultados por período – permitindo a exportação de dados em arquivo de imagem e tabulado; Características de Sepultura; Ocupação de Gavetas; Os gráficos deverão conter e apresentar informações dinâmicas ao serem requisitados em tela.	
	Ambiente de Cadastro Dinâmico - O sistema deverá permitir o cadastro de informações prévias que permitam o usuário realizar escolhas pré-estabelecidas, obrigatórios, nos formulários de cadastros.	
	Cadastro Histórico - Permitir inserção de dados proveniente de levantamento em campo, para fins históricos. Visualizar e editar a relação (ordem crescente/decrescente) de dados históricos. Permitir a consulta do histórico pelos campos existentes.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	<p>Exumações - Permitir cadastrar, visualizar e editar exumações administrativas e judiciais e gestão de novos prazos. Visualizar e editar (ordem crescente/decrescente) a relação de exumações existentes. Consultar por sepultado, número de pedido.</p>	
	<p>Proprietários e Responsáveis - Cadastrar Proprietários e Responsáveis por sepulturas e sepultamento, permitindo relacionar com as sepulturas/gavetas georreferenciadas existentes; Visualizar e editar (ordem crescente/decrescente) a relação de proprietários/responsáveis; Consultar Proprietários/Responsável por Nome, CPF.</p>	
	<p>Gavetas - Permitir o cadastro de Gavetas com número ilimitado, permitindo sua edição e registro de sepultados que à utilizaram; Disponibilizar ambiente de consulta alfanumérica de campos cadastrados e relacionados.</p>	
	<p>Sepulturas - Permitir o cadastro de sepulturas, informando: Cemitério, lote, lote anterior, quadra, quadra anterior, tipo de tumulo, utilização, permissão de carneira, data de permissão, proprietário, fotografia frontal, desenho de geometria da sepultura. Possibilitar o uso da localização espacial no momento do cadastro de sepultura. Disponibilizar ferramentas de edição de geometria para a sepultura, como: arrastar, geolocalização, mover, criar, apagar, medir e salvar imagem. Disponibilizar opção habilitar a visualização de camadas e basemaps. Visualizar e editar (ordem crescente/decrescente) a relação de sepulturas. Permitir visualizar e realizar a impressão de tela de dados e localização da sepultura. Disponibilizar ambiente de consulta alfanumérica para sepulturas por Cemitério, Quadra, Lote, Sepultados, Utilização. Baseado nas regras de utilização das sepulturas, disponibilizar a emissão da certidão de perpetuidade.</p>	
	<p>Sepultados - Permitir o cadastro de sepultados com informações referentes aos dados existentes na certidão de óbito, como: identificação, documentação, dados do falecimento. Possibilitar a ação de exumação administrativa. Permitir o anexo do atestado de óbito. Disponibilizar ambiente de consulta alfanumérica e datas. Indicar alerta dos prazos de rotatividade. Emitir autorização de sepultamento.</p>	
	<p>Ossuário - Deverá permitir o cadastro de ossadas retiradas das sepulturas e gavetas; Gerenciar a entrada e saída de ossadas e sua destinação. A destinação deverá ter formulário dinâmico baseada em regra de negócio conforme regulamentação municipal.</p>	
	<p>RELATÓRIOS - Gerar relatório do total de Gavetas. Gerar relatório de gerenciamento de gavetas. Relatório de Sepultados</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	<p>SEGURANÇA - O sistema deverá permitir a regra de acesso e privilégios, assim como a possibilidade de auditar as ações e alterações realizadas no sistema através de: Perfis – Criação de regras de acesso e privilégios para grupos de usuários, permitindo a listagem, alteração, exclusão e detalhamentos de: cadastro, segurança e dados básicos pré-estabelecidos. Usuários – Criação de acesso, definindo perfil de acesso e cadastro básico, senha e identificação visual do usuário (avatar). Log de acesso – Registrar perfil de usuário, ação realizada, data e ação.</p>	
	<p>ACESSO PÚBLICO WEBGIS – deverá disponibilizar o link da aplicação referente ao atestado apresentado; deve disponibilizar consulta que localize a pessoa sepultada e identifique o local de sepultamento; deverá disponibilizar consulta espacial através um mapa e um simples clique na geometria selecionada; visualizar os dados de sepultados e características que possibilitem a visualização e identificação da sepultura. Permitir a habilitação de base maps e camadas de sepulturas.</p>	
TOTAL DE REQUISITOS ATENDIDOS		
TOTAL DE REQUISITOS NÃO ATENDIDOS		

REQUISITOS ITBI ONLINE GEORREFERENCIADO		
ARQUITETURA DA SOLUÇÃO		
Item	Descrição	Apto / Inapto
	A solução deve ser 100% Web e seu funcionamento não deve depender da instalação de plugins ou quaisquer outros componentes no dispositivo do usuário (desktop ou mobile).	
	Utilizar Debian ou uma distribuição baseada em Debian na sua última versão LTS.	
	Utilizar servidor web Apache na última versão disponível no repositório do sis-tema operacional utilizado	
	O sistema deverá ser desenvolvido utilizando tecnologias 100% web como HTML5, CSS3 e Javascript, sem necessidade de utilização de softwares proprietários, permitindo a portabilidade para ambiente operacional iOS e Android em suas últimas versões.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	O servidor que hospedará o sistema deverá estar configurado com somente a porta de acesso exposta (via navegador por https), sendo protegido por um Fire-wall/IDS/IPS de forma igual, tanto para conexões internas como externas, e mantido todos os aplicativos e sistema operacional atualizados com correções e patches de segurança disponíveis.	
	A forma de acesso deverá ser feita por meio de um servidor web que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo SSL/TLS	
	A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para web no servidor deve ser MapServer na última versão disponível no repositório do sistema operacional utilizado.	
	A biblioteca JavaScript para a construção de webmappings deve ser OpenLayers 6 ou versão superior.	
	O sistema deverá rodar em boas condições de uso em servidor dedicado configurado, de acordo com os requisitos do sistema e o volume de dados nele contidos, e com banda de internet adequada para a demanda exigida.	
	O back-end deve ser desenvolvido utilizando Laravel na versão 6 ou superior.	
	O front-end deve ser desenvolvido utilizando Vue.js 2.6.10 ou superior.	
	A interface da aplicação deve ser desenvolvida utilizando Bootstrap na versão 4.3.1 ou superior.	

REQUISITOS DA FERRAMENTA ITBI ONLINE GEORREFERENCIADO CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES

Item	Descrição	Apto / Inapto
	Ambiente do Sistema - Deve permitir a opção de visualizar e ocultar menus; Deve permitir ao usuário dados sobre seu perfil; Deve permitir a alteração de senha; Dever ser responsivo, permitindo adequação de layout automático de acordo com a tela utilizada pelo usuário. Permitir na tela de acesso a validação da cidade de ITBI.	
	Ambiente de Cadastro Dinâmico - O sistema deverá permitir o cadastro de informações prévias que permitam o usuário realizar escolhas pré-estabelecidas, obrigatórias, nos formulários de cadastros ou cálculos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	Cadastro: deverá permitir o preenchimento digital dos dados para elaboração e cálculo do ITBI, como: Dados legais e administrativos de identificação do imóvel; Identificação dos envolvidos na transação e requerente; dados e natureza da transação; anexar de documento e fotos.	
	Geolocalização - o sistema devere permitir o gerreferenciamento do imóvel através de um ambiente cartográfico integado ao cadastro que permita a identificação espacial por consulta alfanumérica ou por indicação do usuário.	
	Análise de pedido - deverá permitir o analista verificar os dados recebidos, emitindo pareceres e disponibilizando documentos ao requerente.	
	Geração de certidão de ITBI - deverá permitir a impressão de certidão de ITBI contendo os dados referente ao processo assim como chave de validação para conferência de autenticidade do documento.	
	SEGURANÇA - O sistema deverá permitir a regra de acesso e privilégios, assim como a possibilidade de auditar as ações e alterações realizadas no sistema através de: Perfis – Criação de regras de acesso e privilégios para grupos de usuá-rios, permitindo a listagem, alteração, exclusão e detalhamentos de: cadastro, segurança e dados básicos pré-estabelecidos. Usuários – Criação de acesso, definindo perfil de acesso e cadastro básico, senha e identificação visual do usuário (avatar). Log de acesso – Registrar perfil de usuário, ação realizada, data e ação.	
TOTAL DE REQUISITOS ATENDIDOS		

REQUISITOS TECNOLÓGICOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO - WEBGIS

ARQUITETURA DA SOLUÇÃO

GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO GEORREFERENCIADO

Item	Descrição	Atendido?
1.	A solução deve ser 100% Web e seu funcionamento não deve depender da instalação de plugins ou quaisquer outros componentes no dispositivo do usuário (desktop ou mobile).	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.	Deverá estar rodando a partir de container na infraestrutura destinada a Prova de Conceito utilizando <i>LXC (Linux Container)</i> versão 2.0 ou 3.0; <i>Docker</i> ou <i>Kernel-based Virtual Machine (KVM)</i> em suas últimas versões estáveis.	
3.	A aplicação dentro do container deverá estar utilizando o sistema operacional Linux Ubuntu Server ao menos na versão 18.04 LTS.	
4.	A aplicação dentro do container deverá estar utilizando servidor <i>web Apache</i> ou <i>Nginx</i> , em sua última versão estável.	
5.	A plataforma para publicação de dados espaciais e aplicativos de mapeamento interativos para <i>web</i> no servidor deve ser <i>MapServer</i> ou <i>GeoServer</i> , em suas últimas versões estáveis.	
6.	A biblioteca <i>JavaScript</i> para a construção de <i>webmappings</i> deve ser <i>OpenLayers</i> na versão 6.4.3 ou superior.	
7.	A solução deverá ser desenvolvida com o Framework PHP <i>Laravel</i> na versão 5.8 ou superior.	
8.	A solução deverá ser desenvolvida com o Framework <i>JavaScript Vue.js</i> na versão 2.6.12 ou superior.	
9.	A forma de acesso deverá ser feita por meio de um servidor <i>web</i> que deverá, obrigatoriamente, utilizar uma conexão segura criptografada com protocolo <i>SSL/TLS</i> .	
10.	O sistema deverá possuir acesso por nível de usuário, sendo que o município existirá um ou mais usuários com nível "administrador", responsável por conceder as permissões de acesso aos demais usuários.	
11.	O sistema deve permitir criar papéis, grupos de permissões, que sejam fixados aos cargos ou aos usuários para facilitar as configurações de permissões de acesso pelo administrador.	
12.	Possuir lista interna de usuários, senhas e controle de acesso.	
13.	O sistema deve permitir o cadastro de usuários do ambiente externo, tais como: Cartórios, Delegacias, Polícia Militar, Bombeiros, Empresas de Segurança e monitoramento privado, Fórum, Junta Militar, Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, Ministério Público, Câmara de Vereadores, etc., por meio de um cadastro de Entidades externas. As permissões de acesso destes usuários deverão ser definidas pelo administrador do sistema, e de acordo com as normas de acesso externos vigentes	

REQUISITOS DA FERRAMENTA

GESTÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO URBANO GEORREFERENCIADO

Item	Descrição	Atendido?
------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

14.	Deverá ser utilizado algum município como o exemplo para a prova de conceito, no tocante aos mapas e cadastros.	
15.	Deverá permitir a visualização de mapa georreferenciado, independentemente da camada selecionada.	
16.	Possuir seletores de mapas base (ortofoto, imagem de satélite, base cadastral, etc.).	
17.	Deverá ter a possibilidade de habilitar e desabilitar camadas de mapas temáticos, onde serão divididas e organizadas por área específica.	
18.	Deverá exibir a coordenada geográfica da posição desejada por meio do posicionamento do mouse sobre o mapa.	
19.	Deverá permitir a navegação de mapas com recursos de ampliação (zoom in), redução (zoom out), arrastamento do mapa (pan), ampliação e redução com uso do "scroll" do mouse (zoom in/out).	
20.	Deverá possuir ferramenta para medir retas no mapa.	
21.	Deverá possuir ferramenta para medir áreas no mapa.	
22.	O sistema deverá permitir a pesquisa e localização de todos os elementos geográficos que possuam dados (zonas, setores, bairros, loteamentos, quadras, lotes, logradouro, lotes, unidades imobiliárias, etc.), através de um campo de busca que apresente o resultado da consulta de forma organizada e categorizada.	
23.	Ao selecionar um registro na tabela de resultado de uma pesquisa, o sistema deverá localizar, posicionar e identificar o elemento no mapa.	
24.	Deverá possuir mapa cartográfico nas telas onde a entidade possua relacionamento com elementos geográficos, tais como: Bairro, Logradouro, Loteamento, Quadra, Lote e Unidade Imobiliária (Edificação), para permitir navegar, identificar e medir os elementos cartográficos conforme necessidade.	
25.	Deverá permitir a manutenção (inserção, atualização e remoção) de mapas temáticos de fontes WMS do sistema e fontes WMS externas, onde os cadastros destes mapas devem ser hierarquizados por categoria.	
26.	O sistema deverá permitir a importação de arquivos do tipo <i>shapefile</i> georreferenciados para apoiar os usuários em todas as geometrias base do cadastro imobiliário.	
27.	Geometrias criadas na ferramenta ou importadas a partir de arquivos georreferenciados (<i>shapefile</i>) deverão permanecer em uma camada temporária até sua correta localização, geocodificação e preenchimento de campos obrigatórios no próprio sistema. Obs.: Este item não será obrigatório	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	para dispositivos móveis.	
28.	O sistema deverá extrair os metadados de fotos georreferenciadas e exibir durante a consulta a imóveis, minimamente: nome do arquivo, coordenada geográfica (latitude e longitude), altitude, data e hora, fabricante do aparelho, modelo da câmera do aparelho.	
29.	No mapa deverá ser possível selecionar e visualizar qual a testada principal de um lote e registrar e exibir informações em formulário próprio, tais como: inscrição imobiliária, cálculo médio da profundidade do lote.	
30.	Obrigatoriamente o sistema deverá permitir que sejam inseridos os dados de levantamento topográfico da planta do imóvel, que são utilizados oficialmente para Registro de Imóveis em Cartório.	
31.	A partir da interface da solução deverá ser possível manter (inserir, editar, visualizar, detalhar e excluir) os registros necessários para viabilizar uma Consulta Prévia atualizada sobre o uso e a ocupação do solo para cada lote georreferenciado. Deverá ser possível manter os seguintes cadastros de Consulta Prévia: documentos, estudo de impacto, permissibilidades, parâmetros, usos, subusos, atividades.	
32.	A partir de um clique no mapa na geometria de lotes cadastrados deverá ser possível realizar uma "Consulta Prévia", fiel aos dados cadastrados em sistema, sobre as permissibilidades de uso e ocupação para aquele local.	
33.	Ao clicar em determinado lote a solução deverá gerar automaticamente uma Consulta Prévia em arquivo PDF para download.	
34.	Minimamente o relatório da Consulta Prévia deverá conter as seguintes informações: Cabeçalho: logotipo com brasão da prefeitura municipal, nome da prefeitura municipal. Rodapé: Data no qual a Consulta Prévia foi gerada, numeração das páginas. Identificação do imóvel: Inscrição Imobiliária, Código de Cadastro, Matrícula, Setor, Quadra, Proprietário. Localização: Endereço, Bairro. Geometria do Lote: deverá ser apresentado o desenho da geometria clicada no mapa. Legenda: com a porcentagem no qual o lote está inserido no(s) Zoneamento(s). Medidas: medida da área do lote em m ² , metragem da testa principal, metragem da profundidade do lote.	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	Zoneamento: deverá ser apresentada todas as características do Zoneamento, tais como: Nome da zona, Descrição, Documentos Necessários, Permissibilidades, Uso, Subuso, Características, Impacto.	
35.	O sistema deve ter um link para consulta de situação cadastral do CPF no sistema da Receita Federal.	
36.	O endereço do contribuinte deverá ser preferencialmente identificado a partir do Estado de residência da pessoa, com predição dos campos, evitando a digitação manual do endereço. Se o cadastrador tiver a informação do CEP, o sistema deve consultar qual é o endereço e preencher automaticamente os campos associados ao CEP	
37.	O sistema deverá dispor de um cadastro de pessoas físicas com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis Android® e iOS®) com os seguintes campos: 1) Preenchimento obrigatório: Nome, CPF, CEP, Endereço, Número, Estado e Município; 2) Preenchimento não obrigatório: RG, CNH, Data de nascimento, Sexo, Nacionalidade, Estado civil, Nome do cônjuge, Nome do pai, Nome da mãe, Seleção de entidade externa, Funcionário público (sim ou não), Telefone principal, Telefone secundário, E-mail, Seleção de imóvel do contribuinte, Complemento de Endereço, Bairro. Deverá possibilitar a inserção e consulta de cópias de documentos, como por exemplo: CNH, RG, comprovante de residência, procurações, atestados, carteira profissional, fotos do imóvel, etc.	
38.	O sistema deverá dispor de um cadastro de pessoas jurídicas com interface amigável e versátil, responsiva (compatível com dispositivos móveis Android® e iOS®) com os seguintes campos: 1) Preenchimento obrigatório: Razão Social, Nome fantasia, CNPJ, CEP, Endereço, Número, Estado e Município; 2) Preenchimento não obrigatório: Seleção de Imóvel ocupado, Inscrição estadual, Inscrição municipal, Telefone principal, Telefone secundário, E-mail, Seleção de imóvel do contribuinte, Complemento de Endereço, Bairro. Deverá também dar condições de inserir/consultar cópias de documentos, por exemplo, cópia da CNH, do RG, comprovante de residência, procurações e atestados, dos sócios ou procuradores da empresa, além de fotos do imóvel.	
39.	O sistema deverá permitir que seja cadastrada a listagem de todos os nomes de Logradouros do município, evitando-se assim a necessidade de redigitar e ocorrerem erros. Este cadastrado deverá contar com os seguintes atributos: 1) Preenchimento obrigatório: Tipo de logradouro, Nome; 2) Preenchimento não obrigatório: Código.	
40.	O sistema deverá possuir uma área que possibilite que sejam gerados os cadastros de todos os elementos necessários para aplicar as fórmulas de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano conforme o Código Tributário do	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	Município, tais como: Tipo de pavimentação, Tipo de Muro, Tipo de passeio, Aproveitamento do terreno, Área construída, Topografia, Pedologia, Situação do terreno, Estado de conservação, Padrão de construção, Estrutura da edificação, Idade do imóvel, Tipos de moedas, Tipos de edificação, Componentes da edificação, dentre outros	
41.	Os formulários de cadastro de camadas geográficas que possuem atributos de ligação entre si não deverão ser de preenchimento pelos usuários. Estes atributos deverão ser preenchidos geograficamente de forma automática conforme o seu georreferenciamento no mapa na respectiva camada de ligação, e não sendo permitido a edição pelos usuários. Exemplo: na camada de "Lotes" o atributo "Código da quadra" deverá ser preenchido automaticamente conforme a sua localização geográfica, ou seja, na quadra em que foi desenhado no mapa. Com isso, evitando-se a inconsistência de dados com preenchimento errôneo de informações.	
42.	O sistema deverá calcular automaticamente e preencher o atributo "Área" das seguintes camadas geográficas: Perímetro Urbano, Zonas, Setores, Bairros, Quadras, Lotes, Edificações, Edificações irregulares. Este atributo não poderá ser editável pelo usuário, sendo fiel as dimensões da geometria desenhada.	
43.	Deverá possuir controles de visualização automática (por nível de proximidade) dos componentes cartográficos do mapa.	
44.	Permite navegar, selecionar e identificar no mapa a parcela referente ao imóvel, visualizando todas as informações autorizadas pelo Município, referente a parcela e suas unidades imobiliárias.	
45.	O cadastro de Lotes deve ser de geometria do tipo polígono e conter os seguintes atributos e características funcionais: Preenchimento obrigatório: Inscrição, Endereço, Tipo de imóvel, Status do imóvel, Proprietário(s), Endereço da Testada(s), Testa principal (metragem), Profundidade (metragem), Situação do terreno, Topografia, Pedologia. Preenchimento geográfico: Nome da Zona/Distrito, Nome/Número do Setor, Loteamento, Nome do Bairro, Número da Quadra. Preenchimento não obrigatório: Inscrição anterior, CEP, Isento de impostos (sim ou não), isento de taxas (sim ou não), Testada secundária (metragem), Muro, Passeio, Área declarada (metragem), Valor avaliado (em R\$). Deverá calcular automaticamente e exibir o Valor venal do lote. Deverá calcular automaticamente e exibir o Valor do Imposto territorial.	
	O cadastro de Edificações deve ser de geometria do tipo polígono e conter os seguintes atributos e características funcionais:	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

46.	<p>Cada edificação poderá conter uma ou mais unidades imobiliárias. O georreferenciamento de cada edificação deverá ser único, não havendo sobreposição de camadas no intuito de ilustrar a existência de outros pavimentos e unidades imobiliárias.</p> <p>Tipo de geometria: polígono.</p> <p>Preenchimento obrigatório: Código, Inscrição, Endereço, Status do imóvel, Tipo de edificação, Tipo de unidade, Proprietário(s), Padrão construtivo, Conservação, Estrutura.</p> <p>Preenchimento geográfico: Nome da Zona/Distrito, Nome/Número do Setor, Loteamento, Nome do Bairro, Número da Quadra, Inscrição do lote, Área do lote.</p> <p>Preenchimento não obrigatório: Inscrição anterior, Ano de construção, Número do endereço, Complemento do endereço, CEP, Número do Pavimento, Morador(es), Tipo de uso, Idade do imóvel, Muro, Passeio, Número do Habite-se, Data do Habite-se, Água (sim ou não), Esgoto (sim ou não).</p> <p>Deverá ser permitido o Anexo de arquivos no formato: pdf, png, jpeg, word, etc.</p>	
47.	<p>O sistema deverá prover as informações necessárias e pertinentes ao cadastro imobiliário para promover a impressão ou a consulta de boletins do cadastro imobiliário.</p>	
48.	<p>Deverá ser possível visualizar os Imóveis públicos do município cadastrados na solução em uma camada distinta</p>	
49.	<p>Os históricos de todas as alterações, feitas no cadastro imobiliário do sistema, deverão ser armazenados e poderão ser consultados a qualquer tempo por usuários que possuam permissão. Deverão ser armazenadas informações como: data, hora, endereço IP, usuário e dados que sofreram alterações, permitindo a auditoria e controle das alterações no sistema.</p>	
Total de requisitos ATENDIDOS		
Total de requisitos NÃO ATENDIDOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RETIFICADO PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail danila.compras@paranapanema.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de atualização de bases de dados urbanos voltados a gestão territorial, fiscal e tributária do Município.

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.paranapanema.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail:

danila.compras@paranapanema.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Paranapanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO/CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **PARANAPANEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____ Assinatura: _____